

PROJETO DE LEI Nº 038-02 / 2018.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO “NATAL LUZ E VIDA”, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado “Natal Luz e Vida”, edição 2018, conforme Regulamento anexo.

Art. 2º - Os classificados em 1º lugar, nas diferentes categorias, serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00* e de 2º lugar *com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos estabelecimentos comerciais do município, conforme as seguintes categorias:

- **1º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **1º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **2º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist. Cient. Desp. Outras (524)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 038-02/2018

COLINAS, RS, 16 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao saudar cordialmente Vossas Senhorias estamos encaminhando o anexo **PROJETO DE LEI nº 038-02/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tratando da reedição do Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado “*NATAL LUZ E VIDA*”.

Trata-se de uma promoção já característica neste Município e que tem o intuito de incentivar, nesta época de véspera de Natal e de final de ano, a decoração na cidade e interior, com a participação de residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas.

A Programação Natalina do Município a cada ano vem trazendo avanços, e muitos turistas vêm para a cidade conhecer nossos atrativos e nossas belezas naturais. Neste sentido, estamos propondo a premiação das pessoas que embelezam suas casas e as entidades que cuidam dos enfeites em suas sedes.

A divulgação dos resultados será no dia 14 de dezembro de 2018.

Segue anexo o Regulamento do certame deste ano, com o desejo de que ele seja especial e que supere, em participação e entusiasmo os Concursos anteriores já realizados.

Na expectativa da breve apreciação e aprovação desta matéria, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador FABIEL ADOLFO ZARTH
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS/RS.

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2018

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de Melhor Ornamentação Natalina, denominado “*Natal Luz e Vida*”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas para e durante as festividades de fim de ano.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 10ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão, preferencialmente, estar com sua ornamentação instalada até o dia **09 de dezembro de 2018**.

Entre os dias **10 a 13 de dezembro de 2018**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo;

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
 - b) Residências.
3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **14 de dezembro de 2018, durante a Festa de Natal da EMEF Ipiranga.**

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.